



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.466/2005

DISPÕE SOBRE NOVA PRÁTICA DE CIVISMO E INSTITUI QUE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS EXECUTEM TODO PRIMEIRO DIA ÚTIL DA SEMANA O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

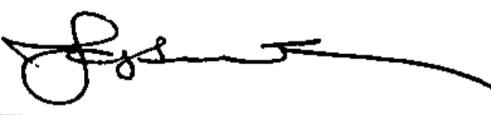
Artigo 1º - Fica instituída em todas as escolas do município a execução do HINO OFICIAL DE PARATY TODO PRIMEIRO DIA ÚTIL DA SEMANA.

Parágrafo Único – Para elucidar o patriotismo a Casa Legislativa executará o Hino do Município de Paraty na abertura de todas as Sessões Ordinárias.

Artigo 2º - A Prefeitura procederá, no prazo de 60 (sessenta) dias a adequação necessária ao cumprimento da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JUNHO DE 2005.


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY